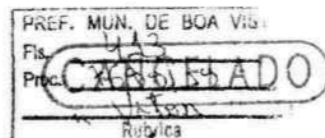
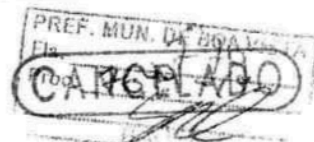




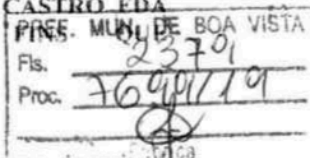
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE



CONTRATO Nº 1081/2020/SMEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019
PROCESSO Nº 7699/2019 – SMEC



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA/RR, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- SMEC E A EMPRESA J. CASTRO EDA
EIRELI, PARA OS
ESPECÍFICA.



O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARÃES**, brasileira, portadora do RG nº 481706-0 SSP/RR, e CPF nº 385.344.601-91, com endereço profissional na rua General Penha Brasil nº 1011, bairro São Francisco, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pela sua Secretária, a Sra. **MARIA CONSUELO SALES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº m-6.393.719 e CPF nº 323.580.752-72, com endereço profissional na Rua Cecília Brasil, nº 1078, Centro, nesta Capital, e a empresa **J. CASTRO EDA EIRELI**, estabelecida na Rua Coronel Mota, 757 Sala: A, Bairro: Centro, Boa Vista- RR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.557.787/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sra. **JUCICLEIA CASTRO EDA**, brasileira, empresária, casada, portador do RG nº. 136.989 SSP/PR, CPF: 587.577.912-87, residente e domiciliada na Rua Sindeaux Barbosa, 708, Bairro: Mecejana, Boa Vista/RR, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 7699/2019-SMEC**, doravante referido por Processo, em consequência de **Pregão Eletrônico nº 123/19**, homologado em 05/09/2019 (D.O.M. 4960) e conforme **Ata de Registro de Preço nº 47/2019/SMEC** (fls. 260/262) cuja síntese foi publicada em 30/09/2020 (D.O.M 4977), nos termos da Lei nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES E RETIRADA DE RESÍDUOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 123/2019** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;

Rua Cecília Brasil, nº. 1078, Centro
Fone (095) 3623 2626 /3623 6462
Boa Vista / Roraima
e-mail: gabinetedismec@boavista.rr.gov.br

PREF. MUN. DE BOA VISTA
Fis. 433-V
Proc. 7699/19
Nota
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE

PREF. MUN. DE BOA VISTA
Fis. 380
Proc. 7699/19
CANCELADO

PREF. MUN. DE BOA VISTA
Fis. 2380
Proc. 7699/19
Φ

- e) ata da sessão da licitação e Ata de Registro de Preços nº 47/2019/SMEC;
d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.
- 3.2 – A **CONTRATADA** terá o prazo para conclusão dos trabalhos em cada unidade escolar de 1 (um) até 3 (três) dias corridos, a depender da complexidade de cada serviço;
- 3.3 – Os serviços serão executados de acordo com a demanda e mediante ordem de serviço emitidos pela fiscalização, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
- 3.4 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe para realização dos serviços de poda e/ou remoção de vegetação;
- 3.5 – O prazo para início dos serviços em cada unidade será de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- 3.6 – Uma vez iniciado o serviço em uma unidade as equipes não poderão ser deslocadas para a realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, mediante a solicitação da Contratante;
- 3.7 – O objeto será recebido e aceito da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da realização do serviço;
 - Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(a)s, depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
 - Será rejeitado, todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a refazer todo e qualquer serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
 - Independente da aceitação a Contratada garantirá a qualidade dos serviços propostos, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 285.902,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos)** para o **LOTE I**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.
- 4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até **30º (trigésimo) dia** do mês subseqüente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas.
- 4.3 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP, \text{ onde:}$$

$$EM = \text{Encargos Moratórios;}$$

Rua Cecília Brasil, nº. 1078, Centro

Fone (095) 3623 2626 / 3623 6462

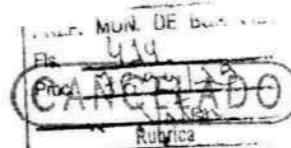
Boa Vista / Roraima

e-mail: gabinetedjsmec@boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE

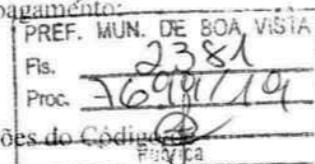


Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

- 5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.
- 5.3 – Fica dispensada para **CONTRATADA** a prestação da garantia para a execução do objeto, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência. Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1 – A vigência do Contrato será até 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que atendidas às exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como: eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA** os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- Fiscalizar a execução do Contrato;

II – À CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o estipulado neste instrumento contratual;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto;
- Prestar os serviços conforme as exigências especificadas no Termo de Referência em perfeitas condições e de acordo com a legislação vigente;
- Disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas e materiais relacionados no Termo de Referência, bem como aqueles necessários à fiel execução dos serviços, mesmo que não descritos no presente instrumento;
- Arcar com os custos de transporte das equipes, equipamentos e materiais de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, inclusive quanto à utilização de equipamentos de proteção individual;
- Manter quadro de pessoal suficiente para execução satisfatória dos serviços, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, independentemente da ausência do empregado, por motivos de interrupção do contrato de trabalho.

Rua Cecília Brasil, n.º 1078, Centro
Fone (095) 3623 2626 /3623 6462
Boa Vista / Roraima
e-mail: gabineteadmec@boavista.rr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREF. MUN. DE BOA VISTA
Fls. 44-4
Proc. 2699/19
2019
Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE

PREF. MUN. DE BOA VISTA
Fls. 2382
Proc. 2699/19
2019
Boa Vista

CANCELADO

- férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão, dentre outras, que não tenham hipótese alguma, qualquer vínculo de emprego com a Contratante;
- g) Manter todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços devidamente habilitados e identificados através de crachá, com fotografia recente e logotipo da **CONTRATADA**;
- h) Manter a disciplina entre o pessoal, fazendo-se cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- j) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- k) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.
- l) Fornecer os serviços objeto deste contrato, no local especificado no termo de referência;
- m) Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do contrato.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- o) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo deverá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela administração.
- p) Emitir nota fiscal em nome do município de Boa Vista/ Prefeitura Municipal, CNPJ 05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:
- a) **Unidade Orçamentária:** 0702. **Funcional Programática:** 12.365.0022.2.062. **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 **Fontes de Recursos:** FUNDEB;
- b) **Unidade Orçamentária:** 0702. **Funcional Programática:** 12.365.0022.2.063. **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 **Fontes de Recursos:** FUNDEB;
- c) **Unidade Orçamentária:** 0702. **Funcional Programática:** 12.361.0022.2.060. **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 **Fontes de Recursos:** FUNDEB.

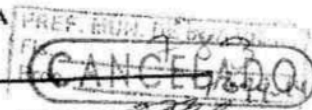
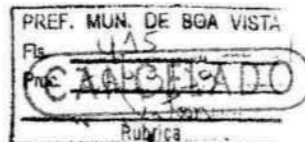
CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 9.2 – A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste;
- 9.3 – A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste;

Rua Cecília Brasil, nº. 1078, Centro
Fone (095) 3623 2626 /3623 6462
Boa Vista / Roraima
e-mail: gabinetedismec@boavista.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 e/o art. 74 ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO


12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

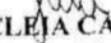
13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista/RR, 05 de setembro de 2020.

PELO CONTRATANTE:


MARIA CONSUELO SALES SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PELA CONTRATADA:


JUCILEIA CASTRO EDA
J. Castro Eda EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____ CIC: _____
2. _____ CIC: _____

Rua Cecília Brasil, nº, 1078, Centro
Fone (095) 3623 2626 /3623 6462
Boa Vista / Roraima
e-mail: gabinetedismec@boavista.rr.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - Nº 5261

25 de Novembro de 2020

PREF. MUN. DE BOA VISTA
Fls. 2384
Br. 26/11/2020

Neria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira Substituta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 238/2020 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 191/2020-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5222, de 24 de setembro de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do OF/Nº. 7/2020/PAD Nº 032377/2019/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 239/2020-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição de 10 dias de férias da servidora Leonara Batista Corrêa, Assistente Técnico, Matrícula 26937, do quadro de pessoal desta Prefeitura, referente ao exercício de 2020, marcadas para 23.11.20 a 02.12.20, a serem usufruídas no período de 23.08.21 a 01.09.21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 011974/2020/SMAG/VOL.1
PORTARIA Nº. 225/2020/SMAG DE 04/11/2020, DOM 524805/11/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Pro-

cesso Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 225/2020/SMAG de 04 de Novembro de 2020, publicada no DOM nº 5248 de 05 de Novembro de 2020, para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 011974/2020/SMAG/Vol.01 e, fatos conexos, NOTIFICA pelo presente edital, a servidora Francisca Marta Guimarães Almeida, CPF: 930.104.194-49, por se encontrar em local incerto e não sabido, podendo a partir da publicação deste, comparecer ao endereço cito na Rua Presidente Costa e Silva nº 988 - São Francisco - Boa Vista-Roraima onde está instalada a comissão, a fim de tomar conhecimento do referido processo, a que responde, sob pena de revelia. Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Boa Vista-RR, 23 de Novembro de 2020.

Ninar Alves de Farias
Presidente proc. nº 011974/2020/SMAG/Vol1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 007699/2019
Espécie: Contrato nº 1081/2020/SMEC
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 123/2019
Valor Total: R\$ 285.902,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ARVORES E RETIRADA DE RESÍDUOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOTE I.
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:
a) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;
b) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;
c) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: J. CASTRO EDA EIRELI.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2020.
Vigência: A vigência do Contrato será até 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que atendidas às exigências legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA 365/2020/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315, e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO Manifestação da autoridade instauradora após publicação das penalidades e Manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, que se manifestam pelo arquivamento dos processos por eles analisados conforme constas nos autos dos processos referente lista no anexo 1.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes